



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021 DE 02 de JUNHO DE 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica/MS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico n. 05, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente virai no território nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, que *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica – MS*, para disciplinar a realização das sessões presenciais se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para sua realização;

A



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato altera o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 04, de 06 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS.

Art. 2º. As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Angélica – MS enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, serão realizadas presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segunda-feira, com início às 19h (sujeito à alteração, afim de respeitar o toque de recolher fixado pelo estado ou município), com limite de público, a qual será transmitida ao vivo por meio do Facebook da Câmara Municipal de Angélica. As sessões também serão gravadas e divulgadas no dia seguinte (terça-feira) na Rádio Tropical FM do Município de Angélica.

§ 2º. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora, pela Mesa Diretora ou pela Prefeitura Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

§ 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente mediante aplicativo em que os parlamentares poderão votar de sua residência.

Art. 3º. O Servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS trabalharão com carga horária reduzida obedecendo o seguinte:

I – Cargos Administrativos: segunda-feira à sexta-feira das 7h - 12h.

II - Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos: segunda-feira à sexta-feira das 05h - 10h

III – Cargo de copeira: segunda-feira à sexta-feira das 06h – 11h.

Parágrafo Único. Os funcionários com carga horária de 40h/semanais ficarão à disposição do Presidente da Câmara para acompanhamento remoto ou *home office* das sessões ordinárias e demais eventos que forem solicitados.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Parágrafo Único. Não será permitido o acesso e a permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS de pessoas que não estejam



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 5º. Será obrigatória a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

Parágrafo único. Os recipientes abastecidos com álcool em gel, deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 6º. Fica obrigada a fixação, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

§ 1º. As informações nas placas deverão conter, obrigatoriamente, o aviso de que o estabelecimento possui recipientes com álcool gel para a higienização das mãos e o número e data deste Ato.

§ 2º. As placas informativas deverão conter as seguintes especificações:

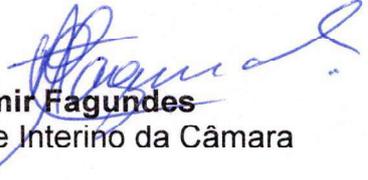
I – metragem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);

II – ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);

III – fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.


Almir Fagundes
Presidente Interino da Câmara



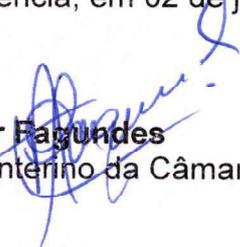
Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Ato em por objetivo alterar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 004, de 06 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica – MS para disciplinar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

A necessidade de obrigar a utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira, mais a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.


Almir Fagundes
Presidente Interino da Câmara



Diário Oficial

ANO XII Nº 2027

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Angélica MS

Criado pela Lei 775/2008

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2021/PROCESSO COMPRA N. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH 0KM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 17 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysistemas.com.br/processoslicitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 26 de Maio de 2021.

EDSON RODRIGUES SÃO JOÃO

Pregoeiro

Câmara Municipal de Angélica

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Angélica/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 c/c Art. 24, inciso II § 1º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Nº. 008/2021, vem **RATIFICAR**, a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de N.º 008/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA. VENCEDOR: HÉLIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 793.199.801-44. VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme ata de julgamento.**

Angélica/MS, 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes

Presidente Interino do Legislativo

Matéria enviada por Gustavo Falavina Pereira

Câmara Municipal de Angélica

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021 DE 02 de JUNHO DE 2021

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica/MS.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico n. 05, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente virai no território nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, que Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS, para disciplinar a realização das sessões presenciais se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais



Diário Oficial

ANO XII Nº 2027

Angélica MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Criado pela Lei 775/2008

para sua realização;

RESOLVE :

Art. 1º . Este Ato altera o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 04, de 06 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS.

Art. 2º . As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Angélica - MS enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, serão realizadas presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

§ 1º . As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segunda-feira, com início às 19h (sujeito à alteração, afim de respeitar o toque de recolher fixado pelo estado ou município), com limite de público, a qual será transmitida ao vivo por meio do Facebook da Câmara Municipal de Angélica. As sessões também serão gravadas e divulgadas no dia seguinte (terça-feira) na Rádio Tropical FM do Município de Angélica.

§ 2º . As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora, pela Mesa Diretora ou pela Prefeitura Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

§ 3º . As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente mediante aplicativo em que os parlamentares poderão votar de sua residência.

Art. 3º . O Servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS trabalharão com carga horária reduzida obedecendo o seguinte:

I - Cargos Administrativos: segunda-feira à sexta-feira das 7h - 12h.

II - Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos: segunda-feira à sexta-feira das 05h - 10h

III - Cargo de copeira: segunda-feira à sexta-feira das 06h - 11h.

Parágrafo Único . Os funcionários com carga horária de 40h/semanais ficarão à disposição do Presidente da Câmara para acompanhamento remoto ou *home office* das sessões ordinárias e demais eventos que forem solicitados.

Art. 4º . Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Parágrafo Único . Não será permitido o acesso e a permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 5º . Será obrigatória a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica - MS.

Parágrafo único . Os recipientes abastecidos com álcool em gel, deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 6º . Fica obrigada a fixação, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica - MS.

§ 1º . As informações nas placas deverão conter, obrigatoriamente, o aviso de que o estabelecimento possui recipientes com álcool gel para a higienização das mãos e o número e data deste Ato.

§ 2º . As placas informativas deverão conter as seguintes especificações:

I - metragem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);

II - ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);

III - fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 7º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes

Presidente Interino da Câmara

Matéria enviada por Gustavo Falavina Pereira

Saúde

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 003/2020/CMSA

O Conselho Municipal de Saúde de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas